

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.580/2022

"Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 03 (três) Professores(as) carga horária semanal de 22 hrs com formação específica para ensino das Séries Iniciais - Educação Fundamental."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, 03 (três) Professores com habilitação em Pedagogia para Ensino Fundamental Séries Inicias, com as atribuições constantes na descrição do cargo previsto no ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atenderem a demanda específica da rede municipal de ensino.
- Art. 2°. O prazo de 12 (doze) meses previsto para as contratações dos artigos 1° e 2° poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- Art. 3°. Os contratos de que tratam a presente Lei terão natureza administrativa e serão regulados pela Lei Municipal n° 831/2006 Regime Jurídico dos Servidores e Lei Municipal n° 1.151/2011 Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública de Nova Roma do Sul.
- Art. 4°. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da presente Lei são as



que constam nos cargos de igual denominação no respectivo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul.

- Art. 5°. As referidas contratações temporárias deverão se dar através de candidatos (as) aprovados (as) em processo seletivo específico, o qual fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.
- Art. 7°. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.
- Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente Projeto de Lei nº 1.580/2022 que "Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 03 (três) Professores (as) carga horária semanal de 22 hrs com formação específica para ensino das Séries Iniciais - Educação Fundamental."

A autorização legal em comento é necessária, urgente e com previsão de prazo determinado, para atender a demanda originada por diferentes fatores, sendo eles: aposentadoria de uma professora, afastamento por licença maternidade de uma professora, e disponibilidade de contratação emergencial, em caso de urgente demanda no período. A contratação visa substituição observando os respectivos gastos constitucionais.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, <u>solicitando sua decorrente aprovação em CARÁTER DE URGÊNCIA</u> e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)